

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços caracterizados como “AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS”.

#### **1.2. Especificações do Objeto:**

**1.2.1.** promover, além das obrigações previstas na Lei Federal nº. 11.788/2008, atividades relacionadas a elaboração e execução de processos seletivos (presenciais ou à distância) e encaminhamentos de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentes nas instituições de ensino superior, técnico-superior, ensino médio, de educação técnica profissionalizante de nível médio ou de educação especial e pós-médio, para as vagas de estágios ofertadas pela TransCon, vinculados às instituições de ensino público ou particular, oficiais ou reconhecidos, pré-selecionados e indicados pelo “AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS”; promover a cooperação entre os partícipes visando a aceitação e contratação desses alunos, gerindo o programa de estágio, elaborando, emitindo, promovendo aditivos e termos de rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE, além de contratar e gerir seguro de vida e de acidentes pessoais dos estagiários, e acompanhar toda a Gestão de Estágios em conjunto com os gestores da TransCon envolvendo: emissão de relatórios de acompanhamento dos estágios, vigências dos TCE’s, regularidade de documentação (estudante, instituição de ensino, seguros de vida e acidentes pessoais e outros), matrícula, frequência dos estudantes e análise jurídica e curricular para deferimento de emissão do TCE em conformidade com a legislação vigente.

**1.2.2.** Para dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, o Agente de Integração deve possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada Termo de Contratação de Estágio - TCE, incluindo a assinatura desses de forma digital.

**1.2.3.** O sistema deve absorver de forma informatizada as seguintes atividades:

**1.2.3.1.** Gestão da quantidade de bolsas ocupadas, disponíveis e com preenchimento em andamento;

**1.2.3.2.** Cadastro dos candidatos e estagiários;

**1.2.3.3.** Banco de dados com informações dos estagiários ativos;

**1.2.3.4.** Solicitação de candidato para cada vaga;

**1.2.3.5.** Aprovação de candidato para cada vaga;

**1.2.3.6.** Elaboração de TCEs, renovações contratuais, termos aditivos e rescisões, com alertas sobre pendências;

**1.2.3.7.** Acompanhamento dos períodos dos recessos, sinalizando quando o direito for adquirido, e quantos dias podem ser usufruídos (cálculo de acordo com o tempo de estágio);

**1.2.3.8.** Realização de avaliações semestrais individuais;

**1.2.3.9.** Os requisitos acima, buscam ainda, prática sustentável tanto em relação à não impressão dos TCEs quanto aos recursos de tempo e custo de deslocamento dos estagiários para colher assinaturas da documentação.

**1.2.4.** Na seleção de estagiários, haverá reserva de vagas para portadores de deficiência e para minorias étnico-raciais, em consonância com o previsto na legislação

vigente, sendo de responsabilidade do contratado a avaliação dos candidatos inscritos para as cotas, abrangendo toda a estrutura necessária para a realização dessa avaliação.

**1.2.5.** O preenchimento das vagas deve ser sempre precedido de recrutamento que garanta a isonomia entre todos os partícipes.

**1.2.6.** Os serviços serão considerados prestados na sede da TansCon, sito na Avenida Babita Camargos, 1295 – 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, ou outra localidade a ser designada pela Contratante.

**1.2.7.** Detalhamento das especificações e quantidades do objeto:

| LOTE ÚNICO: Agente de Integração de Estágios (recrutamento e acompanhamento). |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                          | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 01                                                                            | 22     | Mês     | Prestação dos serviços de recrutamento e acompanhamento (agente de integração) de estágios, referente a estudantes de cursos de ensino superior, técnico-superior, ensino médio, de educação técnica profissionalizante de nível médio ou de educação especial para preenchimento de oportunidades de estágio da TransCon com fornecimento de seguro de vida e acidentes nos termos do Termo de Referência e legislações vigentes. |

### 1.3. Da Contratação:

**1.3.1.** O prazo de vigência da contratação será de 2 (anos) anos, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/ 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021.

**1.3.2.** A contratação plurianual visa obter economia de escala uma vez que ao verificar a execução por maior período as licitantes podem ofertar um melhor valor.

**1.3.2.1.** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 299/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 1936/2020, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**1.3.2.2.** Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

### 1.4. DOS LOTES

#### 1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

**1.5.1.** Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, uma vez que os serviços são idênticos tendo apenas a quantidade adaptada ao número de estagiários que a TransCon necessita.

#### 1.6. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

**1.6.1.** A contratação não será exclusiva para ME/EPP, com o objetivo de ampliar a concorrência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1.** Há de se registrar que a Gestão de Estágios traz como consequência a contratação de estudantes para exercer as atividades aprendidas na academia no âmbito profissional, visando promover a complementação do aprendizado proposto pelos diversos cursos dos quais esses estudantes estão regularmente matriculados e

frequentes através de atividades práticas correlacionadas com esse aprendizado, cujas atividades são devidamente acompanhadas e avaliadas por supervisores habilitados designados pela TransCon.

**2.2.** A contratação visa atender as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 11.788/2008, bem como, o perfil curricular dos supervisores e dos estudantes contratados; a fim de se constituírem elementos e instrumentos de integração “estudante-profissional” em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, além do desenvolvimento de relacionamento humano desses futuros profissionais.

**2.3.** O quantitativo foi estimado com base no número de servidores efetivos e comissionados, considerando a estrutura organizacional vigente na elaboração deste Termo.

**2.4.** A demanda relativa à contratação de estagiários é atendida por meio de empresa que atuará como “AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS”, levando em consideração que são promovidas pelo Agente às divulgações das vagas de estágios junto às instituições de ensino de diversas áreas de aprendizado, sejam elas públicas ou privadas, realizando as triagens dos candidatos em conformidade com o perfil traçado pela TransCon, promovendo os processos seletivos presenciais e/ou à distância, e encaminhando os candidatos pré-selecionados para realização das entrevistas técnicas em diversas áreas afins da TransCon; além de elaborar, emitir e acompanhar a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio - TCE para cada estagiário contratado, assim como seus aditivos e termos de rescisão.

**2.5.** A economicidade na contratação, que ora é solicitada, será obtida pela competitividade entre as empresas e instituições do ramo, mediante a utilização de modalidade licitatória nos moldes previstos nesta demanda. Ao mesmo tempo, a existência de um único contrato continuado, além da economia processual, proporcionará um ganho de escala, que é fator preponderante para obtenção da menor taxa de administração possível.

**2.6.** Além disso, deve ser considerada a condição essencial de contratação de seguro para os estagiários seja de vida e acidentes pessoais, de responsabilidade do agente de integração, conforme legislação vigente.

**2.7.** Os serviços são contínuos pois visam a suprir necessidades permanentes e indispensáveis da TransCon com seleção e acompanhamento de contratos de estágio, que auxiliam nas mais diversas atividades da autarquia, seja através das suas atividades meio ou finais, com vistas a prestação adequada do serviço público.

**2.8.** A contratada deverá, ainda, orientar os estagiários sobre a legislação de estágio, direitos, garantias e deveres em conformidade com a legislação vigente.

**2.9.** Além disso, a empresa Contratada será responsável por gerir o programa de estágio, contratar e gerir seguro de vida e de acidentes pessoais dos estagiários.

**2.10.** Por fim, há que se considerar ainda que, para que não haja prejuízo as atividades desenvolvidas pelos servidores da TransCon em conjunto com os estagiários já contratados e lotados nos diversos setores desta Autarquia, é de suma importância a efetivação de um contrato com AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS para dar continuidade a essas atividades, além de garantir a regularidade dos Termos de Compromisso de Estágio firmados com esses estudantes.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**3.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### **3.2. Da Subcontratação**

**3.2.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3.3. Da Sustentabilidade:**

**3.3.1.** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, contudo, os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

### **3.4. Da Garantia da Contratação:**

**3.4.1.** Em virtude do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **4.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**4.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, art. 72, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista a estimativa da despesa da presente contratação aferidos através da pesquisa de preços, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133.

### **4.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

**4.2.1.** A proposta comercial deverá ser realizada de acordo com as especificações a definidas neste Termo de Referência e conter minimamente as seguintes informações:

**4.2.1.1.** Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

**4.2.1.2.** Valor unitário dos itens estabelecido através da Taxa de Administração de cada estágio ofertado, conforme modelo a seguir:

| LOTE ÚNICO: Agente de Integração de Estágios (recrutamento e acompanhamento). |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| QUANT.                                                                        | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE ADM. (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) |
| 22                                                                            | Mês     | Prestação dos serviços de recrutamento e acompanhamento (agente de integração) de estágios, referente a estudantes de cursos de ensino superior, técnico-superior, ensino médio, de educação técnica profissionalizante de nível médio ou de educação especial para preenchimento de oportunidades de estágio da TransCon com | R\$60,00                             | R\$1.320,00                       |

|                          |                                                                                                      |               |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                          | fornecimento de seguro de vida e acidentes nos termos do Termo de Referência e legislações vigentes. |               |
| VALOR ANUAL              |                                                                                                      | R\$ 15.840,00 |
| VALOR GLOBAL PARA 2 ANOS |                                                                                                      | R\$31.680,00  |

**4.2.1.3.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

**4.2.1.4.** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta após o aviso da intenção da Administração Pública em receber propostas adicionais.

**4.2.1.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**4.2.2.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**4.2.2.1.** O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico ou qualquer outro meio definido pela legislação.

**4.3.** Serão consideradas desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**4.3.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**4.3.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**4.3.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**4.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.3.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

**5.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.2.** Início da execução do objeto: a partir do recebimento da ordem de serviço;

### 5.2. Especificações dos serviços e obrigações da contratada

**5.2.1.** Promover a divulgação das vagas de estágio ofertadas pela TransCon nas Instituições de Ensino Superior, Técnico-Superior (Tecnólogo), Médio (2º Grau), Pós-Médio e Técnico;

**5.2.2.** Elaboração de Processo Seletivo (Recrutamento e Seleção) com a realização de “triagem de candidatos” através de testes práticos e entrevistas técnicas coletivas e/ou individuais, sejam presenciais ou à distância através de videoconferências, troca de vídeos em sítios próprios, dentre outros recursos tecnológicos disponíveis;

- 5.2.3.** Encaminhamento de, no mínimo, 3 (três) candidatos para cada vaga de estágio ofertada pela Contratante para posterior realização de entrevista(s) técnica(s) diretamente com os gestores da TransCon;
- 5.2.4.** Obedecer a reserva de cotas para portadores de deficiência e para minorias étnico-raciais, em consonância com o previsto na legislação vigente;
- 5.2.5.** Garantir a isonomia entre todos os participantes nos processos de preenchimento das vagas;
- 5.2.6.** Disponibilizar sistema informatizado para gestão de estágios, cadastro de candidatos, bando de dados com informações dos estagiários ativos, solicitação de candidato para cada vaga, aprovação de candidato para cada vaga, elaboração de TCEs, renovações contratuais, termos aditivos e rescisões, com alertas sobre pendências, acompanhamento dos períodos dos recessos, sinalizando quando o direito for adquirido, e quantos dias podem ser usufruídos (cálculo de acordo com o tempo de estágio), realização de avaliações semestrais individuais, bem como, outras funcionalidades conforme necessidade.
- 5.2.7.** Promover a Gestão Administrativa dos Estágios, especialmente quanto a regularidade da documentação dos estagiários, incluindo elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, acompanhamento do prazo de vigência do TCE, renovação e/ou alterações desses através de termos aditivos e emissão do termo de rescisão do TCE;
- 5.2.8.** Emitir comunicação ao Preposto designado pela TransCon e ao estagiário contratado quanto a proximidade do término da vigência do TCE com prazo máximo de 2(dois) meses de antecedência, assim como sinalizar a possibilidade legal de prorrogação do TCE com emissão de aditivos;
- 5.2.9.** Realizar o controle de tramitação dos contratos de estágio (TCE's) e demais documentos pertinentes à Gestão de Estágio, incluindo entrega e retirada de termos e seus aditivos, relatórios e outros afins, seja de forma física ou digital com a devida autenticação/certificação correspondente;
- 5.2.10.** Orientar os estagiários durante o processo de contratação quanto à legislação do estágio, conduta pessoal, atuação, linguajar, postura ética-profissional, comportamento dentro das organizações, em especial nas administrações públicas;
- 5.2.11.** Conferir permanentemente a matrícula e a frequência dos estagiários contratados junto às instituições de ensino dos mesmos, assim como comunicar imediatamente o Preposto da TransCon sobre qualquer irregularidade;
- 5.2.12.** Promover o controle, acompanhamento e execução de entrega das avaliações e relatórios de estágios trimestrais e/ou semestrais junto às instituições de ensino dos estágios contratados e a TransCon;
- 5.2.13.** Controlar o registro de documentos dos estagiários, tais como: comprovante de matrícula, planos de estágio, termo de realização de estágio, relatórios de supervisão de estágio e outros formulários e documentos afins nos termos da legislação vigente;
- 5.2.14.** Elaborar e emitir Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a pedido da TransCon, para àqueles estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentes nas instituições de ensino, e que forem aprovados em processo seletivo e/ou entrevista técnica realizada diretamente na Autarquia, observados os requisitos legais;
- 5.2.15.** Conceder ao estudante contratado como estagiário seguro de vida e contra acidentes pessoais, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.15.1.** Proceder o desligamento e a substituição do estagiário nas seguintes hipóteses:

- 5.2.15.1.1.** automaticamente, ao término do estágio;
- 5.2.15.1.2.** a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- 5.2.15.1.3.** depois de decorrida a 3ª (terça) parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 5.2.15.1.4.** a pedido do estagiário;
- 5.2.15.1.5.** em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso;
- 5.2.15.1.6.** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- 5.2.15.1.7.** pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 5.2.15.1.8.** e por conduta incompatível com a exigência pela TransCon.

### **5.3. Do Contratante:**

- 5.3.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.3.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.3.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 5.3.6.** Informar a abertura de vaga, a carga horária, a definição do horário para realização das tarefas, bem como, a supervisão do estágio e o controle da frequência e das atividades que serão desenvolvidas;
- 5.3.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 5.3.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 5.3.9.** Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 5.3.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 5.3.11.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando cabível.

### **5.4. Condições de recebimento:**

- 5.4.1.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.4.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.4.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.4.4.** fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.4.5.** Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**5.4.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.4.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.9.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.4.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.4.11.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção

das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**6.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**6.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**6.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**6.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** A Liquidação será efetuada no prazo de até no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

**7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.2.1.** O prazo de validade;

**7.2.2.** A data da emissão;

**7.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**7.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.2.5.** O valor a pagar; e

**7.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**7.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** O pagamento será efetuado através do sistema de pagamento da TransCon, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir,

com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**8.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) com base no art. 23 da Lei 14.133 e no Decreto Municipal nº 826/2023, conforme quadro a seguir:

| LOTE ÚNICO: Agente de Integração de Estágios (recrutamento e acompanhamento). |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| QUANT.                                                                        | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE ADM. (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) |
| 22                                                                            | Mês     | Prestação dos serviços de recrutamento e acompanhamento (agente de integração) de estágios, referente a estudantes de cursos de ensino superior, técnico-superior, ensino médio, de educação técnica profissionalizante de nível médio ou de educação especial para preenchimento de oportunidades de estágio da TransCon com fornecimento de seguro de vida e acidentes nos termos do Termo de Referência e legislações vigentes. | R\$ 60,00                            | R\$1.320,00                       |
| VALOR ANUAL                                                                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$15840,00                          |                                   |
| VALOR GLOBAL PARA 2 ANOS                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$31.680,00                         |                                   |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.



**10.2.** A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser informada pelo setor Financeiro da TransCon.

**10.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de exercício financeiro.

## **11. Da Qualificação técnico-operacional:**

**11.1.** Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como, documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.2.3 deste Termo de Referência e, em decorrência de serem serviços contínuos, deverá comprovar, ainda, a demonstração de execução de serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano, conforme §2º e §5º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.** Para atendimento do quantitativo e prazos indicados acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**11.1.2.** Os atestados deverão conter:

**11.1.2.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

**11.1.2.2.** Local e data de emissão.

**11.1.2.3.** Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**11.1.2.4.** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

**11.1.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**11.1.2.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.1.2.7.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

## **12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o limite previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Contagem, 27 de fevereiro de 2024.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO